



Of. N.º .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 568

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para fazer face à aplicação da lei nº 405, de 18 de dezembro de 1958, que instituiu o auxílio-maternidade aos servidores municipais.

Art. 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto pela anulação parcial da verba 431.8.32.4 do Orçamento vigente, em idêntica importância.

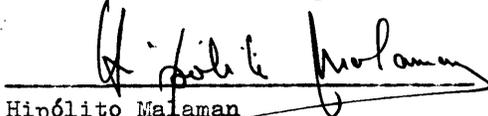
Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de abril de 1960

  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta  
Prefeitura na data supra

  
Hipólito Malaman  
Secretário da P.M.